



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
PRIMEIRA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
SEGUNDA CÂMARA	8
PAUTAS	8
ATAS	8
ACÓRDÃOS	8
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	8
ATOS NORMATIVOS	8
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	8
DESPACHOS	8
PORTARIAS	8
ADMINISTRATIVO	11
DESPACHOS	11
EDITAIS	12

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

ERRATA

ONDE SE LÊ: PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 1º DE MARÇO DE 2018.

LEIA-SE: PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS C. PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 1068/2017

Anexos: 4927/2015, 1931/2014, 1785/2010, 1928/2014, 5579/2006, 5073/2009, 3004/2010, 2999/2009, 596/2010

Com vista para o Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Rio Preto da Eva

Recorrente: Fullvio da Silva Pinto

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331 e outros

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11.444/2016

Com vista para Cons. Josué Filho

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: PGM

Responsável: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

2) PROCESSO Nº 1940/2016

Com vista ao Ministério Público

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: FAS

Interessado: Virgílio Maurício Viana

Procurador(a): Elizângela L. Costa Marinho

AUDITOR RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2224/2017 (2VIs)

Com vista para Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

Obj.: Representação com Medida Cautelar

Órgão: DETRAN

Representante: Centro de Análises Técnicas em Equipamentos Ltda - CEVAN

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado(a): Bruno Veiga Pascarelli Lopes - OAB/Am 7.092

Diogo Oliveira Nogueira Franco – OAB/AM 7.550

1) PROCESSO Nº 3395/2016

Anexo: 4021/2010

Com vista para Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Ministério Público de Contas

Recorrente: Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS C. PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11.185/2017

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2016

Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - IMPREVI

Responsável: Mábio Frutuoso de França

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 12.455/2016

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Câmara de São Paulo de Olivença

Recorrente: Christian Miller de Moraes

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 1919/2017

Anexos: 3531/2010

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Jéssica Laís Rondon Pirangy – OAB/AM 10.452

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 5740/2010 (5VIs)

Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio

Órgão: SEDUC

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim, Raimundo Matias Barbosa



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 2

Procurador(a): Carlos Alberto de Souza Almeida
Advogado (a) Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276
Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193
Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

2) PROCESSO Nº 12.271/2017

Anexos: 13.895/2016, 14.052/2016

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEMED

Recorrente: Luiz Nazaré Alves da Costa

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior – Defensor Público

3) PROCESSO Nº 12.842/2016

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Eirunepé

Interessado: DEAMB – Dep. Auditoria Ambiental

Representante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Representado: SEMA e Prefeitura de Eirunepé

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 12.296/2016

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Atalaia do Norte

Interessado: DEAMB – Dep. Auditoria Ambiental e Anete Peres Castro Pinto

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Nonato do Nascimento Tenazor, Antonio Ademir Stroski, SEMA

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 11.688/2017

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEAD

Recorrente: Roberto Ruiz D" Ávila

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 10.833/2017

Obj.: Representação

Órgão: SEMED

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: SEMED

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

7) PROCESSO Nº 13.285/2017

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Coari

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura de Coari

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 1201/2014 (3Vis)

Obj.: Tomada de Contas Especial de Convênio

Órgão: SEDUC

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim, Saul Nunes

Bemerguy/Prefeitura de Tabatinga

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

(Mourão, Linhares & Lira Advogados)

Igor Arnaud Ferreira – OAB/AM 10.428 – Bandeira de Melo

& Barbirato

9) PROCESSO Nº 13.089/2016

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Codajás

Interessado(s): João Gonçalves Maciel

Sebastião Matos da Silva

Jorge Augusto Amaral do Nascimento

Abraham Lincoln Bastos

Algemi Ferreira de Lima

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Igor Arnaud Ferreira – OAB/AM 10.428

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 11.433/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: SEMMAS

Responsável: Kátia Helena Serafina Cruz Achweickardt

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 1604/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEC

Recorrente: Robério dos Santos Pereira Braga

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Jéssica Laís Rondon Pirangy – OAB 10.452

2.1) PROCESSO Nº 1588/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEC

Recorrente: Paulo Adroaldo Ramos Alcântara

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Nicélia Gaspar de Mello – OAB 5.073

Rodrigo dos Santos Pires – OAB/AM 10.113

3) PROCESSO Nº 1065/2017

Anexos: 1712/2013, 1059/2017, 2093/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

3.1) PROCESSO Nº 1059/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

4) PROCESSO Nº 12.519/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de IPIXUNA

Interessado: Ministério Público de Contas, Aguiar Silvério da Silva

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 11.532/2016

Anexos: 130414/2016, 12519/2015, 13965/2016, 13550/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 3

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015
Órgão: Prefeitura de IPIXUNA
Responsável: Aguiar Silvério da Silva
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho
Advogado (a) Daniel Marinho Pereira - OAB/AM 5.157

6) PROCESSO Nº 13.434/2016

Obj.: Representação
Órgão: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Interessado: Jerônimo Almeida Ferreira
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

7) PROCESSO Nº 10.966/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Câmara Municipal do Careiro
Responsável: João Doza de Oliveira Neto
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

8) PROCESSO Nº 10.685/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014
Órgão: Câmara Municipal de Envira
Responsável: Raimundo Lira de Castro
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11.200/2017

Obj.: Denúncia
Órgão: PGM
Denunciante: Kaele Ltda
Denunciado (s) PGM/SEMEF
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 13.831/2016

Anexos: 10.153/2013, 11.356/2016, 10.011/2013, 12.491/2014, 10.030/2013, 10.627/2013
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: Prefeitura de Rio Preto da Eva
Recorrente: Fulvío da Silva Pinto
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida
Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975
Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331 e outros

3) PROCESSO Nº 11.709/2015

Obj.: Denúncia
Órgão: Prefeitura de Manacapuru
Denunciante: Wn Comércio Importação e Rep. Ltda.
Denunciado: Prefeitura de Manacapuru
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

4) PROCESSO Nº 10.703/2016

Obj.: Representação
Órgão: Prefeitura de Tabatinga
Representante (s) Lino Marinho/ Ministério Público de Contas
Representada: Jaira Alves dos Santos
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 12.006/2017

Anexos: 10.266/2015
Obj.: Recurso de Revisão
Órgão: PMAM
Recorrente: Altair Ribeiro dos Santos

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11.520/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015
Órgão: Prefeitura de Uruará
Responsável: Felipe Antônio
Procurador(a): João Barroso de Souza
Advogado (a) Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975
Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

2) PROCESSO Nº 1027/2017

Anexos: 770/2017, 4658/2010
Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Waldívia Ferreira Alencar
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado (a) Ingrid Godinho Dodô - OAB/AM 9.425

2.1) PROCESSO Nº 770/2017

Obj.: Recurso de Reconsideração
Órgão: SEINFRA
Recorrente: Conserge Construção e Serviços Gerais Ltda.
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Advogado (a) Jefferson Anjos da Silva - OAB/AM 9.794
Suliane Lima Viana - OAB/AM 10.552

3) PROCESSO Nº 14.004/2017

Obj.: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG
Órgão: Prefeitura de Itapiranga
Interessado: Denise de Farias Lima
Procurador(a): Roberto C. Krichanã da Silva

AUDITOR RELATOR CONVOCADO – MÁRIO JOSÉ DE M. C. FILHO
(Substituindo o Cons. Julio Cabral)

1) PROCESSO Nº 1938/2017

Anexos: 2208/2014
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: SEJEL
Recorrente: Júlio César Soares da Silva
Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

AUDITOR RELATOR CONVOCADO – MÁRIO JOSÉ DE M. C. FILHO
(Substituindo o Cons. Ari Moutinho Junior)

1) PROCESSO Nº 1865/2011 (37VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: SEMPAB
Responsável: José Aparecido dos Santos
Marcelo Campos Schroder
José Rogério Vasconcelos de Araújo
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Advogado(a): Cristina Helena de Oliveira Vila - OAB/AM 10.841
Suelen Guedes Barbosa – OAB/AM 6.533

AUDITOR RELATOR – MÁRIO JOSÉ DE M. C. FILHO

1) PROCESSO Nº 1695/2014 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 4

Responsável: Hissa Nagib Abrahão e Orlando Cabral Holanda
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 1528/2015 (17VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – FMT/HVD

Responsável: Deusa Maria Nogueira Rosário
Maria das Graças Costa Alecrim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

3) PROCESSO Nº 2509/2017

Anexos: 2508/2017, 1661/2017, 1663/2017, 489/2014

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Fernanda C.V. Mendonça

Advogado (a): Igor Arnaud Ferreira – OAB 10.428

3.1) PROCESSO Nº 2508/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Fernanda C.V. Mendonça

Advogado (a): Igor Arnaud Ferreira – OAB 10.428

3.2) PROCESSO Nº 1661/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Fernanda C.V. Mendonça

Advogado (a): Patrícia de Lima Linhares – OAB 11.193

3.3) PROCESSO Nº 1663/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Fernanda C.V. Mendonça

Advogado (a): Patrícia de Lima Linhares – OAB 11.193

4) PROCESSO Nº 1209/2017

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): João Barroso de Souza

Advogado (a): Leda Mourão da Silva - OAB/Am 10.276

Patrícia de Lima Linhares – OAB/AM 11.193

Pedro Paulo Sousa Lira – OAB/AM 11.414

5) PROCESSO Nº 11.644/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Fundo Municipal dos direitos do Idoso - FMDI

Responsável: Martha Moutinho da Costa Cruz

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

AUDITOR RELATOR CONVOCADO – ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(SUBSTITUINDO O CONS. JULIO ASSIS C. PINHEIRO)

1) PROCESSO Nº 2040/2017

Anexos: 1983/2017, 3555/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEAS

Recorrente: SEAS/Maria das Graças Soares Prola

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

1.1) PROCESSO Nº 1983/2017

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEAS

Recorrente: Instituto de Assistência à Criança e ao Adolescente
– Santo Antonio - IACAS

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire

AUDITOR RELATOR – ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 952/2015 (5VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica

Agravante: Ministério Público de Contas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 1539/2017

Anexos: 5803/2010

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEAS

Recorrente: José Maria Freitas da Silva Junior

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado (a): Igor Arnaud Ferreira – OAB 10.428

3) PROCESSO Nº 11.644/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2015

Órgão: Fundo Municipal dos direitos do Idoso - FMDI

Responsável: Martha Moutinho da Costa Cruz

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 12.646/2016

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Apuí

Interessado: Dirlan Gonçalves Souza

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 1542/2014 (6VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

Responsável: Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

5.1) PROCESSO Nº 1538/2014 (52VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

Responsável: Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

Johmara Oliveira de Souza – OAB/AM 7.334

Tayanna Bahia Costa – OAB/AM 7.656

6) PROCESSO Nº 12.141/2017

Anexos: 12.791/2015, 11.772/2016, 11.773/2016

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Glória Maria da Silva Dutra

Interessado (a): Fundação AMAZONPREV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 5

Defensoria Pública do Estado do Amazonas
Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 11.554/2017
Anexos: 14.039/2016, 13.325/2016
Obj.: Recurso Ordinário
Órgão: PGM
Recorrente: José Neto Souza Pontes
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

EXTRATO DOS JULGADOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2017. (SEGUNDA COMPLEMENTAÇÃO)

Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Sousa Filho

PROCESSO Nº 5729/2013
Anexo: 5277/2013 e 680/2009
Assunto: Pensão por Morte.
Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Maria da Conceição Almeida da Silva, na condição de cônjuge do Sr. Valdir Ferreira da Silva, ex-Servidor, ocupante do cargo de Técnico de Arrecadação de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, Matrícula Nº 115.173-8C, do Quadro de Pessoal da SEFAZ, de acordo com a Portaria Publicada no DOE de 22/07/2013.
Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.
Interessado(s): Fundação AMAZONPREV, Maria da Conceição Almeida da Silva.
Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida.
Decisão: Julgar Legal. Determinar Registro. Arquivar.

Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

PROCESSO Nº 14108/2017
Assunto: Aposentadoria Invalidez
Obj.: Aposentadoria da Sra. Zoila Marina Barba Campos, No Cargo De Auxiliar De Nutrição e Dietética A, Classe A, Referência 1, Matrícula

Nº142.710-5C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, de acordo com o Decreto publicado no DOE de 24/07/2017.

Órgão: Secretaria De Estado Da Saúde – SUSAM
Interessado(s): Zoila Marina Barba e Fundação AMAZONPREV

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança
Decisão: Julgar Ilegal. Negar Registro. Notificar. Oficiar.

PROCESSO Nº 14086/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada
Obj.: Transferência da Sra. Garcineia Rego da Silva, 3ª Sargento QPPM, Matrícula Nº 141.355-4A, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, de acordo com o Decreto publicado no D.O.E de 09/07/2017.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Interessado(s): Sra. Garcineia Rego da Silva e Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
Decisão: Julgar legal. Determinar Registro. Notificar. Arquivar.

PROCESSO Nº 14068/2017

Assunto: Pensão por Morte
Obj.: Pensão concedida em favor da Sra. Aquila Gomes Costa, na condição de filha do Sr. Arlissom da Silva Costa, ex-servidor, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coari, de acordo com o Decreto Municipal de 22/06/2017.
Órgão: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari - COARIPREV
Interessado (S): Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coari – COARIPREV e Sra. Aquila Gomes Costa
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.
Decisão: Julgar Ilegal. Negar Registro. Notificar.

PROCESSO Nº 14079/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária.
Obj.: Aposentadoria do Sr. Ladislau Miranda dos Santos, no cargo de Agente de Saúde Rural, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº005.705-3ª, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM, de acordo com o Decreto Publicado no DOE de 19/07/2017
Órgão: Secretaria De Estado Da Saúde – SUSAM
Interessado(s): Ladislau Miranda dos Santos e Fundação AMAZONPREV
Procurador(a): João Barroso de Souza
Decisão: Julgar Ilegal. Negar Registro. Notificar o Interessado. Oficiar ao AMAZONPREV.

PROCESSO Nº 14112/2017

Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada
Obj.: Transferência do Sr. Raimundo Alberto Maia, 3º Sargento QPPM, Matrícula Nº 054.973-A, do quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, de acordo com o Decreto Publicado no D.O.E de 24/07/2017.
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
Interessado(s): Raimundo Alberto Maia e Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho.
Decisão: Julgar legal. Determinar Registro. Notificar o Interessado.

PROCESSO Nº 5043/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única
Obj.: Prestação de Contas do Sr. Simeão Garcia do Nascimento, Prefeito Municipal de Tonantins, referente ao Convênio nº 18/14, firmado com a SEC.
Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC.
Interessado(s): Simeão Garcia do Nascimento.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro.
Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular. Recomendação. Ciência.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 6

PROCESSO Nº 4467/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Institucional.

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Aldeir dos Santos Cruz, Diretor-Presidente da LIGFM, conforme o contrato de apoio financeiro Nº 028/2014, firmado com a MANAUSCULT.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus – LIGFM.

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Contrato. Julgar Regular a Prestação de Contas. Determinação. Arquivar.

PROCESSO Nº 3547/2014

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única

Obj.: Prestação de Contas da Sra Magda da Costa Marcelino, Diretora Tesoureira da Inspetora Laura Vicuna-Centro Social São Benedito, referente ao Convênio Nº 02/13, firmado com a SEAS.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS.

Interessado(s): Magda da Costa Marcelino.

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro.

Decisão: Julgar Ilegal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas. Multa. Determinação. Notificar. Arquivar.

PROCESSO Nº 2256/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única.

Obj.: Prestação de Contas da Parcela Única do Termo de Convênio nº 17/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS e o Movimento Comunitário Vida e Esperança.

Órgão: Movimento Comunitário Vida e Esperança e Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS.

Interessado(s): Movimento Comunitário Vida e Esperança e Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular a Prestação de Contas. Notificar. Arquivar.

PROCESSO Nº 2055/2015

Assunto: Prestação de Contas de Termo de Parceria Parcela Única.

Obj.: Prestação de Contas do Termo de Parceria Nº 02/10-SEAS e o Instituto Desenvolvimento Social Dom Alberto Marzi.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS

Interessado(s): Instituto de Desenvolvimento Social Dom Alberto Marzi.

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar Ilegal o Termo de Parceria. Julgar Irregular a Prestação de Contas. Multa. Alcance. Recomendação. Notificar. Arquivar.

Relator: Auditor Mário José de Moraes da Costa Filho

PROCESSO Nº 14020/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Christiane Rodrigues Brand, no cargo de Promotora de Justiça de entrada inicial, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas, de acordo com o Ato Nº183/2017-PGJ.

Órgão: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado(s): Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ e Christiane Rodrigues Brand.

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho.

Decisão: Julgar Legal a Aposentadoria da Sra. Christiane Rodrigues Brand. Determinar Registro do Ato. Arquivar.

PROCESSO Nº 14066/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Henry Cerff Demasi Levy, no cargo de Analista Técnico "B", Matrícula Nº000.378-6ª, de acordo com o Ato Nº 56/2017, de 16 de outubro de 2017.

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Interessado(s): Henry Cerff Demasi Levy e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Procurador(a): João Barroso de Souza.

Decisão: Julgar Legal a Aposentadoria do Sr. Henry Cerff Demasi Levy. Determinar Registro do Ato. Arquivar.

PROCESSO Nº 2709/2010

Anexos: 3889/2010 e 6500/2010

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Gláucia G. Monteiro, Presidente da União das Mães Espíritas "Marília Barbosa", referente a 1ª parcela do Convênio Nº68/2009, firmado com a SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Interessado (s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº8.423

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio por parte da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA. Julgar Irregular a Prestação de Contas do Convênio, por parte da União das Mães Espíritas Marília Barbosa. Multa. Recomendações. Dar ciência.

PROCESSO Nº 3889/2010

Anexos: 2709/2010 e 6500/2010

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Gláucia G. Monteiro, Presidente da União das Mães Espíritas "MARÍLIA BARBOSA", referente a 2ª Parcela do Convênio Nº68/2009, firmado com a SEINFRA.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Interessado(s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº8.423.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio por parte da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA. Julgar Irregular a Prestação de Contas do Convênio, por parte da União das Mães Espíritas Marília Barbosa. Recomendações. Dar ciência.

PROCESSO Nº 6500/2010

Anexos: 3889/2010 e 2709/2010

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcelas

Obj.: Prestação de Contas da Sra. Gláucia G. Monteiro, Presidente da União das Mães Espíritas "MARÍLIA BARBOSA", referente a 3ª parcela do Convênio nº68/2009, firmado com a SEINF.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

Interessado(s): Gláucia Galvão Monteiro, União das Mães Espíritas Marília Barbosa

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodô – OAB/AM Nº9.425, Kennedy Monteiro de Oliveira – OAB/AM Nº7.389, Leandro Cordeiro Monteiro – OAB Nº10.098 e Douglas Galvão Monteiro Junior – OAB/AM Nº 8.423

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas por parte da Secretaria de Estado de Infraestrutura -





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 7

SEINFRA. Julgar Irregular a Prestação de Contas por parte da União das Mães Espíritas Marília Barbosa. Recomendações. Dar ciência.

PROCESSO Nº 4508/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro.

Obj: Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-Presidente, referente ao contrato de apoio financeiro Nº 040/2014, firmado com a MANAUSCULT e a LIGFM.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus – LIGFM

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Contrato. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas por parte da MANAUSCULT, Julgar Regular a Prestação de Contas por parte da LIGFM. Recomendações. Arquivar.

PROCESSO Nº 2417/2014

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Parceria Parcela Única

Obj: Prestação de Contas do Sr. João de Lima Melo, Diretor Executivo do Grupo RAO DO SOL, referente ao Termo de Parceria Nº 01/2010, firmado com a MANAUSCULT.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

Interessado(s): João de Lima Melo.

Procurador(a): Ruy Marcelo A. de Mendonça

Decisão: Julgar Legal o Termo de Parceria. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas. Revelia. Multa. Recomendação. Ciência.

PROCESSO Nº 4361/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única

Obj: Prestação de Contas da Senhora Gardânia dos Anjos Maciel, Presidente do Centro de Pesquisa e da Preservação da Ecologia Amazonense - CEPECAM, referente a Parcela Única do Convênio Nº 01/2011, firmado com a SEIND.

Órgão: Secretaria de Estado para os Povos Indígenas – SEIND
Interessado(s): Centro de Pesquisa e da Preservação da Ecologia Amazonense – CEPECAM e Gardânia dos Anjos Maciel

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas. Recomendações. Ciência. Arquivar.

PROCESSO Nº 6929/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única

Obj: Prestação de Contas do Sr. José Ribamar Raposo, Presidente da Liga das Escolas de Samba do 1º e 2º Grupo e Blocos Carnavalescos de Manaus, referente à Parcela Única do Convênio nº 04/2012, firmado com a SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): José Ribamar Raposo

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Jéssica Laís Rondon Pirangy, OAB/AM nº 10.452.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas. Determinações. Arquivar.

PROCESSO Nº 2055/2016

Assunto: Admissão de Pessoal Processo Seletivo Simplificado.

Obj: Admissão de Pessoal mediante processo seletivo simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme Edital N. 003/2016-PMCV.

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

Interessado(s): Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.

Procurador: João Barroso de Souza.

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato, OAB/AM nº 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo, OAB/AM nº 4.331

Decisão: Julgar Ilegal a Admissão de Pessoal. Negar Registro. Oficiar. Multa. Ciência.

PROCESSO Nº 5928/2013

Assunto: Admissão de Pessoal mediante Contratação Temporária.

Obj: Processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Iranduba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do edital de abertura de inscrições nº 001/2013, de 30 de setembro de 2013.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Iranduba

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

Decisão: Aplicar multa. Oficiar.

PROCESSO Nº 4325/2015

Assunto: Prestação de Contas de Contrato de Apoio Financeiro Institucional.

Obj: Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-Presidente, referente ao contrato de apoio financeiro Nº 021/2014, firmado com a MANAUSCULT e a LIGFM.

Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT
Interessado(s): Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e Liga Independente dos Grupos Folclóricos de Manaus – LIGFM.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho.

Decisão: Julgar Legal o Termo de Contrato. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas por parte da MANAUSCULT. Julgar Regular a Prestação de Contas por parte da LIGFM. Recomendações. Arquivar.

PROCESSO Nº 3271/2016

Anexos: 5078/1996

Assunto: Pensão por Morte

Obj: Pensão Concedida em favor da Sra. Tereza Rita Evangelista, na condição de cônjuge do Sr. Antônio Paezinho Evangelista, ex-servidor da SEINF, de acordo com a Portaria Nº180/2015, publicada no DOM de 23/12/2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Interessado(s): Antônio Paezinho Evangelista, Manaus Previdência – MANAUSPREV e Tereza Rita Evangelista.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança.

Decisão: Julgar Legal. Registrar Ato. Arquivar.

Relator: Conselheiro Convocado Auditor Mário José de Moraes da Costa Filho

PROCESSO Nº 1468/2012

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela única

Obj: Prestação de Contas do Sr. Márcio Almino Pimentel Martins, Presidente da Associação das Escolas de Samba do 1º e 2º Grupo de Manaus, referente ao Termo de Convênio Nº 4/2011, firmado com a SEC.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura – SEC

Interessado(s): Associação das Escolas de Samba do 1º e 2º Grupo e Márcio Almino Pimentel Martins.

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Adson Soares Garcia, OAB/AM nº 6574, Jéssica Laís Rondon Pirangy, AOB/AM nº 10452

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio. Recomendações. Dar ciência. Arquivar.

PROCESSO Nº 3499/2013

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Responsabilidade Parcela Única.

Obj: Prestação de Contas do Sr. Raimundo Guedes dos Santos, Prefeito Municipal de Japurá, referente a Parcela Única do Termo Nº 018/2012, firmado com a Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 8

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Japurá e Raimundo Guedes dos Santos.

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro.

Decisão: Julgar Ilegal o Termo de Responsabilidade. Julgar Irregular Prestação de Contas do Termo de Responsabilidade. Revel. Multa. Dar Ciência.

Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
PROCESSO Nº 4674/2015

Assunto: Prestação de Contas de Convênio Parcela Única.

Obj: Prestação de Contas da Sra. Maria Almeida de Souza Matos, Coordenadora do NEPPD/UFAM, referente ao Termo de Convênio Nº 03/2014, firmado com a SEMED.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Interessado(s): Fundação Universidade do Amazonas – UFAM e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Procurador(a): Evanildo Santanta Bragança.

Advogado(a): Maiara Cristina Moral da Silva – OAB/AM Nº 7.738, Ana Paula de Freitas Lopes – OAB/AM Nº 7.495

Decisão: Julgar Legal o Termo de Convênio. Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas. Recomendações.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

BIANCA FIGLIUOLO
CHEFE DA PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

2º COMPLEMENTO DO EXTRATO ATA DOS PROCESSOS JULGADOS NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2017.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 10443/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Moira Rolim Guidobono Nunes, no Cargo de Professor Nível Superior 20h 2-a, Matrícula Nº 104.218-1a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Semed, de Acordo com a Portaria 238/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar legal a aposentadoria da Sra. Moira Rolim Guidobono Nunes.

Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95 da Lei Orgânica, c/c art. 204 da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2018- DIATI, de 15/02/2018 e o Memorando nº 20/2018- DICREA, de 15/02/2018;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizarem Auditoria de sistema *in loco* e através do Sistema AFI junto aos Jurisdicionados da administração direta do estado, conforme planilha abaixo:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pag. 9

ÓRGÃO	COMISSÃO	MATRÍCULA	PERÍODO
Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ PROCESSO Nº 13081/2017	JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA (PRESIDENTE)	001.361-7A	21/02 a 06/03/2018
	WESLEI JOSE DE PAULA	002.193-8A	
	OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR	001.360-9A	

II – REQUISITAR os contratos conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

III - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

IV - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

V - SOLICITAR que Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VII - ESTABELECEr a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 92/2018-GPDRH

O VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Secretária Geral de Administração, datado de 09.02.2018,

RESOLVE:

I-AUTORIZAR a viagem da Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para nos dias de 15 e 16.02.2018, fazer visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de fevereiro de 2018.

Conselheiro **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 095/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome do servidor **JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula n.º 000.012-4A, na comissão de Modernização Automação e Desenvolvimento, instituída pela Portaria n.º 29/2018-GPDRH, datada de 19.1.2018, a contar de 1.2.2018;

II – ATRIBUIR ao servidor a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.2.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**
Presidente

PORTARIA N.º 103/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 168/2018-PGC/MPC, datado de 01.02.2018 subscrito pelo Procurador Geral de Contas **Carlos Alberto Souza de Almeida**,

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome da servidora **FERNANDA BULCÃO REBELO CAVALCANTE**, matrícula n.º 001.079-0B, na comissão de Legislação e Regimento Interno, instituída pela Portaria n.º 55/2018-GPDRH, datada de 30.1.2018, a contar de 1.2.2018;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pag. 10

II – ATRIBUIR a servidora a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.2.2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 106/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Requerimento n.º 001/2018-GALH, subscrito pelo Auditor, **Luiz Henrique Pereira Mendes**, datado de 15.02.2018,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o Senhor Auditor **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**, matrícula n.º 002.810-0A, para no período de 19 a 22.3.2018, participar do **13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de fevereiro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 110/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando de n.º 12/2018-DICAD-MA, datado de 29.01.2018, subscrito pelo Diretor de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus, **Rubenilson Rodrigues Massulo**,

R E S O L V E:

I- LOTAR os servidores listados abaixo, na Diretoria de Controle Externo da Administração Direta do Município de Manaus - **DICAD-MA**, contar de 25.01.2018;

SERVIDORES	MATRÍCULA
EDUARDO SOUZA DE LACERDA	0004987A
NELCICLEIDE RAMOS DAMASCENO	0000388A

II- REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de fevereiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 112/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 13/2018-GAB/YARA, datado de 21.02.2018,

R E S O L V E:

I- LOTAR a servidora **CRISTIANE CABETE LINS**, matrícula n.º 000.388-3A, no Gabinete da Conselheira **Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**, a contar de 11.01.2018;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 113/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 42/2018-DESEG, datado de 06.02.2018, subscrito pelo Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**,

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DA SILVA**, matrícula n.º 001.570-9B, no Departamento da 2ª Câmara, a contar de 11.01.2018.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 115/2018-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

I- LOTAR a servidora **MARTHA ELIZABETH CAMINHA BRAGA**, matrícula n.º 002.216-0A, na Escola de Contas Públicas- ECP, a contar de 11 de janeiro de 2018;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO: 511/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iranduba.

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Vereador George Oliveira Reis, em face da Prefeitura Municipal de Iranduba, a fim de apurar a legalidade da contratação da empresa Dilson Marcos Kowalski - ME, para a prestação de serviços de contabilidade.

INTERESSADOS: George Oliveira Reis (Representante); Francisco Gomes da Silva (Representado).

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho..

DESPACHO

Tratam os autos da Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. George Oliveira Reis, vereador do Município de Iranduba, contra o Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito da citada municipalidade, e a empresa Dilson Marcos Kowalski – ME, em face de supostas ilegalidades em contratação no valor de R\$ 50.000,00, a qual objetivou a elaboração do plano plurianual de 2018/2021 do município.

Admitido pela Presidência desta E. Corte, vieram os autos à minha relatoria (fls. 26/27).

Declino, neste primeiro momento, da concessão de Medida Cautelar.

Assim, monocraticamente, determino ao SEPLENO que, nos termos do disposto no §4º, art. 1º, da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Informe ao Sr. George Oliveira Reis, vereador do Município de Iranduba, a negativa de Medida Cautelar;
- Conceda-se 05 dias de prazo ao Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito do Município de Iranduba, e à empresa Dilson Marcos Kowalski - ME, para que se manifestem acerca da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificatório;
- Informe-se que o não cumprimento do determinado acima implicará na aplicação em multa regimental por não atendimento à determinação desta Corte;
- Publicação deste ato, nos termos do art. 5º da Resolução N° 03/2012-TCE/AM.

“Art. 5.º As decisões adotadas no processo que não admitirem ou que admitirem a denúncia ou representação e, neste último caso, que deferirem ou indeferirem a medida cautelar, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas após terem sido prolatadas.”

- Após atendidas as determinações, encaminhem os autos à DICAMI e Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva, observando-se a urgência devida em caso particular.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 12

PROCESSO: 510/2018.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Iranduba.

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Vereador George Oliveira Reis, em face da Prefeitura Municipal de Iranduba, a fim de apurar a legalidade da contratação da empresa J.H.C. Guedes Júnior Eireli – EPP, para a construção de parada de ônibus.

INTERESSADOS: George Oliveira Reis (Representante); Francisco Gomes da Silva (Representado).

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho..

DESPACHO

Tratam os autos da Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. George Oliveira Reis, vereador do Município de Iranduba, contra o Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito da citada municipalidade, e a empresa J H C Guedes Junior, em face de supostas ilegalidades em contratação no valor de R\$ 129.600,00, a qual objetivou a construção de 2 (duas) paradas de ônibus.

Admitido pela Presidência desta E. Corte, vieram os autos à minha relatoria (fls. 24/25).

Declino, neste primeiro momento, da concessão de Medida Cautelar.

Assim, monocraticamente, determino ao SEPLENO que, nos termos do disposto no §4º, art. 1º, da Resolução 03/12-TCE/AM:

- Informe ao Sr. George Oliveira Reis, vereador do Município de Iranduba, a negativa de Medida Cautelar;
- Conceda-se 05 dias de prazo ao Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito do Município de Iranduba, e à empresa J H C Guedes Junior, para que se manifestem acerca da presente Representação, cuja cópia deverá acompanhar o ato notificador;
- Informe-se que o não cumprimento do determinado acima implicará na aplicação em multa regimental por não atendimento à determinação desta Corte;
- Publicação deste ato, nos termos do art. 5º da Resolução N° 03/2012-TCE/AM.

"Art. 5.º As decisões adotadas no processo que não admitirem ou que admitirem a denúncia ou representação e, neste último caso, que deferirem ou indeferirem a medida cautelar, serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas após terem sido prolatadas."

- Após atendidas as determinações, encaminhem os autos à DICOP e Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva, observando-se a urgência devida em caso particular.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
22 de fevereiro de 2018.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 23 de fevereiro de
2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO O SR. ALCIDES DE MORAES PEREIRA** para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, comparecerem ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Salles, nº 1155, 1º Andar Parque Dez de Novembro, junto a Secretaria do Tribunal Pleno, a fim de tomarem ciência acerca da **DECISÃO N° 288/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO**, referente ao **PROCESSO N° 5.671/2013** - Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer-SEJEL, no ato, representado por seu Secretário de Estado, à época, Sr. Júlio César Soares da Silva; e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, D esportista Ecológico do Amazonas-IPASDEAM. ACÓRDÃO N° 561/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso IV, alínea "I" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 7.1. Julgar ilegal o Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel, no ato, representado por seu Secretário de Estado, à época, Sr. Júlio César Soares da Silva; e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportista Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, representado pelo seu Diretor Administrativo, Sr. Alcides de Moraes Pereira, objetivando conjugação de esforços financeiros para custear as despesas com operacionalização dos "Jogos Estudantis do Amazonas", com base nos itens **11.1.1** e subitens, **11.2.1** e subitens, **12.1.1** e subitens a), b) e c), 13 e 14, deste relatório-voto; 7.2. Julgar irregular a Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportista Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, com base nos itens **11.1.2** e subitens, **11.2.2** e subitens e **12.1.1**, subitem d), do relatório-voto; 7.3. Considerar em Alcance , solidariamente, o Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época, pela Secretaria de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pag. 13

Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel no valor de R\$ 752.990,18 (setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezoito centavos) que devem ser atualizados monetariamente e recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ, em face da ausência de prestação de contas da entidade conveniente e da ausência de efetiva comprovação da aplicação do dinheiro público e de realização das despesas, por meio de cheques, extratos, registros fotográficos, notas fiscais e afins (item 12.1.1, subitem d) do relatório voto). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.4. Aplicar Multa ao Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época do Ajuste, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel no valor de: 7.4.1. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.1.2 e subitens; e 12.1.1, subitem d) do relatório voto, haja vista ato de gestão Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Manaus, terça-feira, 11 de julho de 2017 Edição nº 1630, Pag. 4 Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário (art. 308, V, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, III, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.4.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.1.1, subitens a), b), c) e d); 12.1.1, subitens a), b) e c); 13 e 14 do relatório-voto, haja vista grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, II, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.5. Aplicar Multa ao Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas no valor de: 7.5.1. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.2.2 e subitens; e 12.1.1, subitem d) do relatório voto, haja vista ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao erário (art. 308, V, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, III, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.5.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas nos itens 11.2.1 e subitens; 12.1.1, subitens a), b) e c); 13 e 14 do relatório-voto, haja vista grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, II, da Lei nº 2423/1996). O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 7.6. Determinar o prazo de 30 (trinta dias) para o recolhimento das multas imputadas ao Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer-Sejel e ao Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do IPASDEAM nos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, III da Lei nº 2423/96 c/c o art.169, I do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/2002), autorizando a instauração de inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; 7.7. Determinar à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel que observe os ditames legais pertinentes à celebração de Ajustes no âmbito estadual, bem como a Resolução nº 12/2012-TCE/AM, especialmente no que tange à escolha da entidade parceira e à estipulação de contrapartida, para celebração de Termos de Parceria futuros; 7.8. Notificar o Sr. Júlio César Soares da Silva, responsável, à época do Termo de Parceria, pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Sr. Alcides de Moraes Pereira, Diretor Administrativo do Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, com cópias do Laudo Técnico Conclusivo, do Parecer Ministerial, do Relatório-Voto e do Acórdão para ciência do decisório; 7.9. Determinar à DICREX para que, cumprida a decisão, proceda o arquivamento dos autos referentes ao Termo de Parceria

nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desportivo Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos termos do art. 162, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 21 de fevereiro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE MANAUS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 224/2017 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos autos do Processo TCE nº 1681/2012, referente à Prestação de Contas do Termo de Convênio n. 04/2011, firmado entre a Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT e a Associação dos Grupos Folclóricos de Manaus - AGFM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.

Aline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara



**UM MOSQUITO NÃO É MAIS
FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO**





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

Edição nº 1770, Pág. 14

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM